

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 069, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Revoga ato de aposentadoria de Servidor Público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do princípio da legalidade previsto no art. 40 da Constituição Federal e com base no parecer APO nº 0484/14 (PT nº 02938/13) – (LB nº 213/14) oriundo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o ato de aposentadoria concedida em favor do servidor **FLOEDINALDO SANTANA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 135.381.605-20, RG nº 01038387-59, ocupante do cargo efetivo de Motorista, tendo em vista o não atendimento dos critérios legais para a concessão do benefício, conforme decisão do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 141, de 14 de dezembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 070, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de Servidora Pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 043/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Idade a servidora **Nair Moreira Macedo**, RG nº 0315044691 e CPF nº 992.957.255-49, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1204471, lotada na Secretaria de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos proporcionais de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), composto de vencimento base, calculados na forma do art. 83 da Lei 048/2007, nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 065, de 01 de outubro de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 01 de outubro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 071, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de Servidora Pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 41 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 012/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Idade a servidora **Edelzuita Silva dos Santos**, RG nº 0521742048 e CPF nº 521478605-06, no cargo de Gari, matrícula nº 1202082, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos proporcionais, calculados na forma do art. 82 e 83 da Lei Municipal nº 048/2007, de 724,00 (setecentos e vinte quatro reais), compostos pela média aritmética simples das maiores remunerações, correspondentes a 80% de todo o período contributivo contado a partir de julho de 1994, e serão alterados de acordo com o artigo 84 da referida Lei.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 27, de 03 de junho de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efetivo retroativo a 03 de junho 2014, data da referida publicação da aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº072, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de Servidora Pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 41 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 009/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Idade a servidora **Eliete Cerqueira Santos Pereira**, RG nº 0389407950 e CPF nº 467037215-72, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1204354, lotada na Secretaria de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos proporcionais, calculados na forma do art.82 e 83 da Lei Municipal nº 048/2007, de 724,00 (setecentos e vinte quatro reais), compostos pela média aritmética simples das maiores remunerações, correspondentes a 80% de todo o período contributivo contado a partir de julho de 1994, e serão alterados de acordo com o artigo 84 da referida Lei.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 20, de 03 de junho de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efetivo retroativo a 03 de junho 2014, data da referida publicação da aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 073, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui a aposentadoria voluntária por idade em favor de Servidora Pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 41 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 007/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Idade a servidora **Joanita Rosa de Oliveira**, RG nº 0552677930 e CPF nº 581.575.655-53, nocargo de Gari, matrícula nº 1206016, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos proporcionais, calculados na forma do art.82 e 83 da Lei Municipal nº 048/2007, de 724,00 (setecentos e vinte quatro reais), compostos pela média aritmética simples das maiores remunerações, correspondentes a 80% de todo o período contributivo contado a partir de julho de 1994, e serão alterados de acordo com o artigo 84 da referida Lei.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 25, de 03 de junho de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efetivo retroativo a 03 de junho 2014, data da referida publicação da aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 074, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de Servidor Público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 048/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade o servidor **Jose Pereira dos Santos**, RG nº 0116579528 e CPF nº 121.397.775-49, no cargo de **Motorista**, matrícula nº 1204528, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos proporcionais de R\$ 800,00 (oitocentos reais), composto de vencimento base, calculado na forma no art. 83 da Lei 048/2007, nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
05 DE NOVEMBRO DE 2014.**

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 076, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

*Concede pensão por morte
em favor de dependente de
ex Servidor Público
municipal.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo de nº 034/2013, que tramita no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coração de Maria e com fundamento no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 63 da Lei Municipal nº 048, de 20 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão por morte vitalícia a **MARIA CRISPINA LEAL MIRANDA**, RG nº **0601727460** e CPF nº **001.061.615- 20**, habilitada na condição de dependente do ex-servidor **CIDIO AUGUSTO FERREIRA**, RG nº **0449911004** e CPF nº **570.482.745- 49**, que ocupava o cargo de Gari, matrícula nº 1206035, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, deste Município, falecido em 26 de março de 2013.

Parágrafo Único: O benefício terá início na data do óbito do servidor.

Art. 2º-O valor da renda mensal do benefício corresponde a R\$ 832,60 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), equivalente à totalidade do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, composto de vencimento base R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) e 15% de adicional por tempo de serviço R\$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos) nos termos do que estabelece o artigo 65, § 1º, da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos da art. 84 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Ficam estabelecidos proventos de 100% (cem por cento) dos proventos integrais do ex-servidor para a dependente habilitada acima citada.

Art. 4º - Onde apresenta no Art. 1º do Decreto nº 46 de 15/07/2014 o nome da beneficiária Maria Crispina Leal Miranda, retifica-se para: **Maria Crispina Leal de Souza**.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 46, de 15 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 20 de agosto de 2013, data de o referido Parecer Jurídico.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
05 DE NOVEMBRO DE 2014.**

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL